

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

02354/2026

21/05/2026

CMS

Sec. Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia-SEMECT/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 01165/2026-GAB/SEMECT - Solicitando Aditivo de 25% do Valor Contrato Nº 002 da Ata Registro de Preços Nº 052/2025 Pregão Eletrônico Nº 021/2025 - Fornecimento de Material de Expediente para Atender as Escolas Públicas Municipais da Educação Básica.



04
2354/26
8

Ofício Nº1165/2026 – GAB/SEMECT

Caxias (MA), 20 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria, aditivo de 25% do valor do **CONTRATO 002 DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica do Município de Caxias - MA.

Informamos que nos manifestamos favoravelmente ao pedido, conforme consta no ofício.

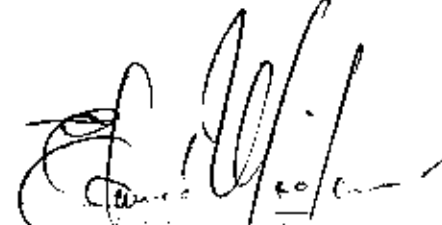
Sem mais para o momento, estamos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Protocolo Número 2354/26
Nº. da Ordem
Data 21/05/2026

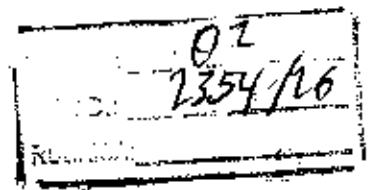
Ilmo. Senhor
Igor Mário Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
NESTA


Igor Mário Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CONTRATUAL

Senhor presidente, a presente Justificativa visa fundamentar a realização do TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% ao CONTRATO 002 DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Caxias- MA e a empresa CSM SERVIÇOS E PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 04.935.934/0001-76, com vigência até 03 fevereiro 2027, motivo que se pede o aditamento quantitativo o qual apresentamos a Vossa Senhoria as razões que nos levam a entender viável e justificado o acréscimo quantitativo do contrato em referência.

O aditamento ora solicitado visa a adequação do contrato às novas necessidades e demandas surgidas durante a execução dos fornecimentos dos objetos contratados. É de suma importância destacar que o acréscimo quantitativo de 25% está sendo solicitado dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas e permite a alteração do contrato, conforme o artigo 124, inciso II, alínea "d". Além disso, a dotação orçamentária existente e disponível para a execução dos serviços foi comprovada nos autos, assegurando a viabilidade financeira do aditivo.

Ademais, a ampliação do objeto contratual é justificada pela crescente demanda pelos objetos contratados, que se mostraram essenciais para o cumprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias - MA. A aquisição destes equipamentos é indispensável para o bom andamento das atividades educacionais no município, não havendo alternativa que se apresente mais viável e adequada para atender a essa necessidade do que o aditamento quantitativo proposto.

Destaca-se também que todas as formalidades legais foram observadas, garantindo a regularidade e a conformidade com os preceitos da legislação vigente. Havendo o cumprimento das obrigações por parte da contratada, o que reforça a confiança na continuidade da parceria.

Por fim, considerando a necessidade urgente de assegurar a continuidade do fornecimento dos objetos. O aditamento quantitativo proposto se configura como a solução mais adequada, conforme a legislação aplicável, sendo, portanto, plenamente justificado e necessário.

Caxias MA, 20 maio de 2026

Ilmo. Senhor

Igor Mário Cutrim Dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

NESTA



Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência
e Tecnologia

CONTRATO Nº. 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO POR MEIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA CMS SERVICOS E PRODUTOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias - MA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Adenilson Dias de Souza, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF/MF nº 282.895.523-00.

CONTRATADA: CMS SERVICOS E PRODUTOS EIRELI, CNPJ- 04.935.934/0001-76, estabelecida na Avenida Central, 602, Refinaria, Caxias, MA - Fone: (99) 8193-7782/ (99) 3521-7936 - E-mail: clovismariaf@hotmail.com - CEP: 65600-175 . Neste ato representado por CLOVIS MARIA DE SOUSA FILHO, portador do CPF: 508.457.803-87 e RG 14.070.593-7 SSP/MA

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de material didático e de expediente para atender as necessidades essenciais das escolas públicas municipais da educação básica de Caxias-MA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do Objeto:

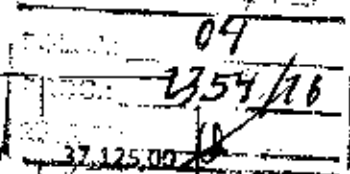
Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
0056	PAPEL A4 BRANCO: 210X297X0,1MM CAIXA COM 10 RESMA DE 500 FOLHAS CADA	REPORT	CX	750	148,50	111.375,00

(Handwritten signature)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bem demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA



0057	PAPÉL A4 BRANCO: 210X297X0,1MM CAIXA COM 10 RESMA DE 500 FOLHAS CADA	REPORT	CX	250	148,50	37.125,00
0111	QUADRO DE ACRILICO PARA ESCREVER, COM BORDA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 3,00MX1,20M	LUMIMA	UND	175	139,99	24.498,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 172.998,25 (Cento e setenta e dois mil, novacentos e noventa e oito reais e vinte cinco centavos)**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

- 05.02.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
- 05.02.12.365.0009.2048.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

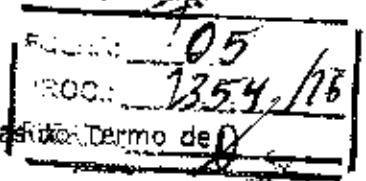
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RE Pactuação e REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

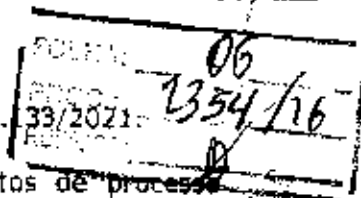
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTEs ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

c



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

CCL
FL. 30

DF
2354/16

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias(MA), 5 de Fevereiro de 2026

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias,
Sr. Adenilson Dias de Souza
CONTRATANTE

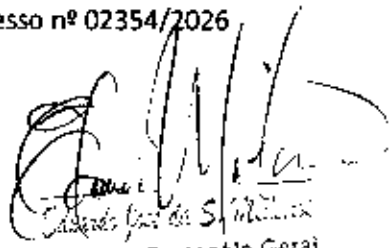
CMS SERVIÇOS E PRODUTOS EIRELI
Sr. Clóvis Maria De Sousa Filho
Pela CONTRATADA

FOLHA:	08
NUMERO:	2354/20
SERIE:	0

Processo nº 02354/2026

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 21/05/2026


Chefe de Protocolo Geral
Mat. 32790-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 800-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026



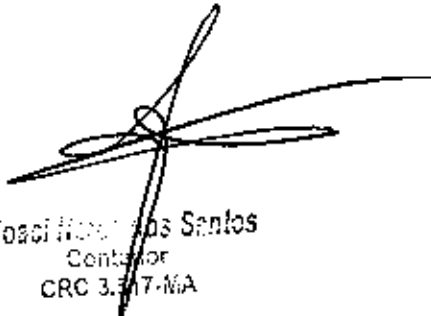
Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 02354/2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 02 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Saldo R\$: 2.895.526,57



Joaci Rodrigues dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 21/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

08082820000156

Exercício:

2026



Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 02354/2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Unidade: 02 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

Dotação: 12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 4.000.000,00



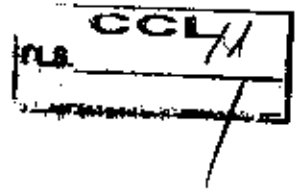
Jaaci Norberto dos Santos
Controlador
CRC 6.817-MA

Caxias-MA, 21/05/2026



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO 02354/2026.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 21 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



Processo nº 02354/2026

Caxias – MA, 21 de maio de 2026

À

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, para
dotação e autorização.

Atenciosamente,

Leandro Santos Costa

Matrícula: 3888-0



CC 105
/

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 02354/2026

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de formalizar termo aditivo conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 21/05/2026

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA


CCM
/

Processo n. 02354/2026

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 21/05/2026


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária



1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do primeiro termo de aditivo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do contrato nº002 da ata de registro de preços nº052/2025, do pregão eletrônico nº21/2025 celebrado com a empresa CMS SERVIÇOS E PRODUTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº04.935.934/0001-76 que tem por objeto aquisição de material didático e de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia do Município de Caxias – MA, anexado ao processo encontram-se:

- a) Ofício nº1165/2026- GAB/SEMECT, datado de 20 de maio de 2026, assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia;
- b) Justificativa, datada de 20 de maio de 2026, assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia;
- c) Cópia do contrato supracitado;
- d) Encaminhamento para Secretaria de Administração, datado de 21 de maio de 2026;
- e) Dotação Orçamentária, assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, datada de 21 de maio de 2026;
- f) Autorização para abertura do processo, datado de 21 de maio de 2026, assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia;
- g) Autorização para abertura do processo, datada de 21 de maio de 2026, assinada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária;



h) Encaminhamento à Comissão Central de Licitação em 21 de maio de 2026;

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao contrato nº002 da ata de registro de preços nº052/2025, do pregão eletrônico nº21/2025, essa autarquia responsável justifica a necessidade do presente aditamento: *"é justificada pela crescente demanda pelos objetos contratados, que se mostram essenciais para o cumprimento das necessidades da Secretaria"*. (s.i.c).

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade de continuação dos serviços, e levando em consideração a demanda superior à prevista no plano anual, ocasionando ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL, conforme artigo 124, alínea "b" da lei 14.133/2021", tem-se o presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do art. 124, inciso I, e do artigo 125 caput da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art.124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

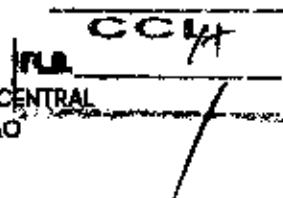
I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;



b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Entretanto, deve-se salientar que o art. 125, menciona uma limitação de acréscimo, a esta possibilidade, vejamos:

Art 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao presente aditamento do contrato supracitado, Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

Registra-se, por oportuno, recomendação à Secretaria demandante para que promova o aprimoramento dos mecanismos de planejamento e acompanhamento contratual, especialmente quanto à estimativa de consumo e à previsão das necessidades administrativas, a fim de evitar alterações precoces dos ajustes celebrados e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos

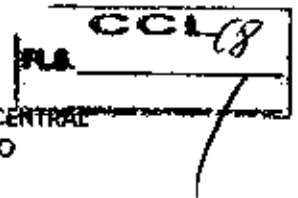
3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINA-SE** pela possibilidade de realização do presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do contrato supracitado,



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada, nos termos do art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, presente no Contrato Inicial, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 22 de maio de 2026.

Ely Carlos Rodrigues Chaves
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 29.749



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CCIA
RA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CMS SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ: 04.935.934/0001-76

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:57:50 do dia 16/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2026.

Código de controle da certidão: 5AF0.9CCC.6200.CFA9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMS SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.935.934/0001-76
Certidão nº: 51380498/2026
Expedição: 30/05/2026, às 11:09:10
Validade: 26/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMS SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.935.934/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.935.934/0001-76
Razão social: CMS SERVICOS E PRODUTOS LTDA
Endereço: R SANTA MARIA 1792 ANEXO B/ CENTRO / CAXIAS / MA / 65602-840

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2026 a 21/06/2026

Certificação Número: 2026052302531767576890

Informação obtida em 11/06/2026 10:40:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ECLP
ins.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 139065/26 **Data da** 03/06/2026 20:17:06
Inscrição Estadual: 125814982 **CPF/CNPJ:** 04935934000176
Razão Social: CMS SERVICOS E PRODUTOS LTDA
Endereço: RUA SANTA MARIA, 1792 ANEXO B CEP: 65602840 - CENTRO
Telefone: (99)81937782 **Município:** CAXIAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 057045/26

Data da

03/06/2026 20:18:46

Inscrição Estadual: 125814992

CPF/CNPJ: 04935934000176

Razão Social: CMS SERVICOS E PRODUTOS LTDA

Endereço: RUA SANTA MARIA, 1792 ANEXO 8 CEP: 65602840 - CENTRO

Telefone: (99)81937782

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0004448

Informações do Contribuinte

COD. CONTRIBUINTE 182191	NOME EMPRESARIAL / RAZÃO SOCIAL CMS SERVICOS E PRODUTOS LTDA	CPF/CNPJ 04.935.934/0001-78
-----------------------------	--	--------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO RUA SANTA MARIA			NÚMERO 1792	Nº DO CEP 0	BARRIO CENTRO
MUNICÍPIO CAXIAS			UF MA	ZIP-CÓDIGO APTO. / SALA	

NOME DO REQUERENTE

CMS SERVICOS E PRODUTOS LTDA	Nº. DOCUMENTO 04.935.934/0001-78
-------------------------------------	-------------------------------------

OBSERVAÇÕES



Data de Emissão: 11/05/2026

Data de Validade: 08/08/2026

A prefeitura do **Município de Caxias - MA**, por intermédio da Secretaria Adjunta de Gestão Fazendária, **CERTIFICA** que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, não constando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido é verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser **VALIDADA** no site <http://www.prefeituramodema.com.br> Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser **VALIDADA** no site <http://www.prefeituramodema.com.br> Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

CAXIAS (MA), 11 de MAIO de 2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE
CAXIAS



Livia de Oliveira Ayub Alves - Tabelião/Oficial de Registro

Rua Cristino Cruz, nº 885, Centro, Caxias - Maranhão, CEP: 65604-030, CNPJ: 38.311.943/0001-08 / Tel: (99) 98497-0100
/ E-mail: terceirocartoriocaxias@hotmail.com

Livro: 077

1º Traslado

Folha: 042

Número de Ordem: 15447

PROCURAÇÃO PÚBLICA

S A I B A M a todos os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, neste 3º Ofício Extrajudicial (CNS: 03.074-2), situado na Rua Cristino Cruz, nº 885, Centro, CEP: 65.604-030, perante mim, Luis Ricardo da Silva Barros, Tabelião e Oficial Substituto, compareceu como **OUTORGANTE: CMS SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob nº 04.935.934/0001-76**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão - **JUCEMA** sob o **NIRE nº 21201191064**, com sede na Rua Santa Maria, nº 1792, Anexo B, bairro Centro, em Caxias-MA, endereço eletrônico não declarado, neste ato representada pelo titular: **RAMON ARAGÃO DE SOUSA**, de nacionalidade brasileiro, declarou ser solteiro, comerciante, natural de Caxias-MA, onde nasceu em 05/10/2005, portador da Carteira de Identidade **RG nº 053334612014-8** expedida pela **SSP/MA** em 04/09/2023 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda **CPF/MF sob o nº 057.899.193-40**, filho de **Clóvis Maria de Sousa Filho e Tais Moraes Aragão de Sousa**, residente e domiciliado na Rua Airton Sena, nº 3135, Casa 03, bairro Nova Caxias, em Caxias-MA, endereço eletrônico não declarado. Reconhecida como a própria, de mim Tabelião Substituto, à vista dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E por ela outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: CLOVIS MARIA DE SOUSA FILHO**, de nacionalidade brasileiro, viúvo, comerciante, natural de Caxias-MA, onde nasceu em 22/01/1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação **CNH nº 00000947292**, emitida pelo **DETRAN-MA**, em 22/09/2019, onde consta o Documento de Identidade **RG nº 140705937 SESP-MA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda **CPF/MF sob o nº 508.457.803-87**, filho de **Rita Pinto de Sousa e Clovis Maria de Sousa**, residente e domiciliado na Avenida Airton Sena, nº 3135, Condomínio Montes Belo, Casa nº 03, bairro Nova Caxias, em Caxias-MA, endereço eletrônico não declarado; à quem confere amplos poderes para resolver todos os assuntos, bens, direitos e negócios de interesse da outorgante, podendo para tanto nomeado procurador, abrir, movimentar e encerrar contas correntes, poupança e realizar quaisquer operações financeiras junto a quaisquer agências bancárias, instituições financeiras e cooperativas de crédito em qualquer parte do território nacional, inclusive junto a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, agência nº 0028 (Caxias-MA), conta corrente nº 578616281-9; **BANCO SICOOB**, agência nº 4436, conta corrente nº 6139-5, podendo para tanto emitir, endossar e sacar cheques, efetuar depósitos, requisitar talões de cheque, verificar saldos, fazer retiradas, solicitar extratos, solicitar e retirar cartões, apresentar documentos, juntar papéis, prestar declarações, quitar, assinar e endossar contratos de quaisquer espécies, com todas as formalidade legais e de estilos, fazer ou remover cadastros, receber, dar recibo e quitação, assumir compromissos, fazer empréstimos, emitir, endossar, descontar e avalizar notas promissórias, duplicatas de quaisquer natureza, assinar contratos de aberturas de crédito, cartas de crédito, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato não substabelecer. As partes declaram haver fornecido todos os

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02354/2026

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS E A EMPRESA CMS SERVICOS E PRODUTOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias, CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Adenilson Dias de Souza, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF/MF nº 282.895.523-00.

CONTRATADA: CMS SERVICOS E PRODUTOS EIRELI, CNPJ- 04.935.934/0001-76, estabelecida na Avenida Central, 602, Refinaria, Caxias, MA - Fone: (99) 8193-7782/ (99) 3521-7936 - E-mail: clovismariaf@hotmail.com - CEP: 65600-175 . Neste ato representado por CLOVIS MARIA DE SOUSA FILHO, portador do CPF: 508.457.803-87 e RG 14.070.593-7 SSP/MA

RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato é a aquisição de material didático e de expediente para atender as necessidades essenciais das escolas públicas municipais da educação básica de Caxias - MA. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. O Valor total do presente aditivo é: **R\$ 42.996,07 (Quarenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e sete centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtd	Valor R\$	
					Unitário	Total
0056	PAPEL A4 BRANCO: 210X297X0,1MM CAIXA COM 10 RESMA DE 500 FOLHAS CADA	REPORT	CX	187	148,50	27.769,50



FL. **CCL 27**

0057	PAPEL A4 BRANCO: 210X297X0,1MM CAIXA COM 10 RESMA DE 500 FOLHAS CADA	REPORT	CX	62	148,50	9.207,00
0111	QUADRO DE ACRILICO PARA ESCREVER, COM BORDA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 3,00MX1,20M	LUMIMA	UND	43	139,99	6.019,57

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para fazer frente ao valor aditado estão alocados na seguinte dotação orçamentária:

- 05.02.12.361.0009.2048.0000 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 05.02.12.365.0009.2051.0000 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

3.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, sendo publicado conforme o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

As partes declaram, por estarem justas e acordadas, que cumprem os requisitos legais e regulamentares, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as disposições aqui estabelecidas.

Caxias (MA), 11 de JUNHO de 2026.

Sr. Adenilson *[Assinatura]* De Souza

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

CONTRATANTE

Sr. Clovis *[Assinatura]* Maria De Sousa Filho

CMS SERVICOS E PRODUTOS EIRELI

CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA **CMS SERVICOS E PRODUTOS EIRELI**, CNPJ- 04.935.934/0001-76

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESSENCIAIS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE CAXIAS - MA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. O VALOR TOTAL DO PRESENTE ADITIVO É: R\$ 42.996,07 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS)

VALOR: R\$ 42.996,07 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 05.02.12.361.0009.2048.0000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 05.02.12.365.0009.2051.0000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: **SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: **SR. CLOVIS MARIA DE SOUSA FILHO**, PORTADOR DO CPF Nº 508.457.803-87, REPRESENTANTE DA EMPRESA **CMS SERVICOS E PRODUTOS EIRELI**, CAXIAS - MA, 11 DE JUNHO DE 2026.